



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO  
6ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA  
**ATSum 0000524-53.2018.5.17.0006**  
RECLAMANTE: PRISCILA VIEIRA PENNA  
RECLAMADO: EMPORIO DOS TRIGOS LTDA - ME E OUTROS (2)

### EDITAL DE LEILÃO

Em face da pandemia do coronavírus COVID 19, que impõe maiores restrições à circulação e impede a realização de diversas atividades presenciais, especialmente às que impliquem aglomerações;

A Excelentíssima Juíza da 6ª Vara do Trabalho de VITÓRIA/ES, FAZ SABER que o leiloeiro designado, Sr. SUED PETER BASTOS DYNA, levará a público pregão, os bens abaixo relacionados, mediante as seguintes condições:

O leilão ocorrerá na modalidade ELETRÔNICA de alienação, no ambiente do site [www.suedpeterleiloes.com.br](http://www.suedpeterleiloes.com.br), tendo sua abertura no dia **01/03/2023 a partir das 15h.** e encerramento no dia **20/03/2023 a partir das 15h.**

Para ofertar lances os interessados deverão se cadastrar previamente no site acima citado e encaminhar os documentos para análise e liberação do cadastro, ao leiloeiro, conforme as normas estabelecidas no site.

Serão admitidos lances com valor inferior ao da avaliação, desde que não seja considerado preço vil (50%) (Art. 891, caput e Parágrafo Único do CPC /2015).

O produto da alienação deverá ser pago pelo arrematante em até 24 horas a partir da data do encerramento do leilão, através de guia judicial vinculada ao processo, a qual será emitida pelo leiloeiro.

O arrematante pagará à vista, em até 24 horas a partir da data do encerramento do leilão, comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, ao leiloeiro.

O leiloeiro prestará contas do leilão em até dois dias úteis subsequentes ao depósito do lance feito pelo arrematante, nos termos do art. 884, § V do CPC/2015.

Os lances serão preferencialmente pagos à vista.

Não havendo licitantes que ofertem o lance à vista, será admitido parcelamento nos termos do Art. 895, do CPC/2015.

Ficam cientes as partes de que, havendo acordo, pagamento ou adjudicação, que cancelem a realização do leilão já publicado, a comissão do leiloeiro ficará reduzida a 2,5% sobre o valor da avaliação do bem, ou, se esta for muito superior ao montante da dívida, sobre o valor desta última, com as despesas a cargo do executado, exceto no caso de adjudicação, hipótese em que o ônus será do exequente.

O(a) executado(a) não poderá impedir o leiloeiro e/ou seu representante legal de vistoriar e fotografar e, se entender necessário, remover os bens penhorados, ficando desde já, advertida de que a obstrução ou impedimento constitui crime, nos termos do artigo 330 do Código Penal.

O leiloeiro deverá informar imediatamente a este Juízo, por email, eventual tentativa de obstrução do seu trabalho, a fim de que seja expedido, também de imediato, mandado judicial para que o Oficial de Justiça acompanhe o leiloeiro para dar cumprimento à remoção de bens, vistoria ou outra medida que seja necessária para viabilizar a hasta pública. No mandado constará a determinação para

#### **Descrição do(s) bem(ns):**

**Apartamento nº 802, Torre 1, com área privativa real de 68,32 m², área de uso comum real de 57,58m², área total de 125,90m² e fração ideal de 0,0071939, composto de 03 quartos, com uma suíte, WC social, sala de estar, cozinha, área de serviço e varanda, com direito de uso de vaga de garagem nº 95, integrante do Condomínio "Villaggio Manguinhos – Portal 02 – Condomínio San Remo", edificado no Lote 1 1-B da Quadra 33, com área de 7.626,86m², situado na Rua das Cotovias, nº 100, no loteamento Portal de Manguinhos, Bairro Morada de Laranjeiras, Distrito de Carapina, neste Muni cípio da Serra Serra-ES, com as confrontações e delimitações constantes na certidão do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Serra/ES, 2ª Zona, matrícula nº 84.804, livro 02, ora avaliado em R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), com base no valor venal. Tudo para garantia da dívida referida no mandado, juros de mora, custas e demais despesas judiciais até o final.requisição de força policial, pelo Oficial de Justiça, caso entenda necessário.**

O(s) bem(ns) será(ão) vendido(s)s no estado de conservação em que se encontrar(em), não cabendo à Justiça e/ou ao Leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências para o transporte daquele(s) arrematados.

Em caso de arrematação, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável. (Art. 903, CPC/2015).

O prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação começará a contar após a assinatura do Auto pelo Leiloeiro, pelo Arrematante e pelo Juiz, independentemente de intimação.

Atendendo ao princípio da ampla publicidade (Art. 887, § 2º do CPC/2015) este edital será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT), no sítio eletrônico do leiloeiro nomeado [www.suedpeterleiloes.com.br](http://www.suedpeterleiloes.com.br) e também afixado na sede do juízo.

Caso algumas das partes se encontre em local incerto e não sabido, ESTE EDITAL SERVIRÁ COMO INTIMAÇÃO (Art. 889, Parágrafo único, CPC/2015).

Eu, MAGNA DA SILVA POLICARPO MAGALHAES CAMPOS, digitei.

Dado e passado nesta cidade de VITORIA/ES.

**ANDREA CARLA ZANI**

**Juíza do Trabalho**

VITORIA/ES, 23 de janeiro de 2023.

**ANDREA CARLA ZANI**

**Juíza do Trabalho Substituta**



Assinado eletronicamente por: ANDREA CARLA ZANI - Juntado em: 23/01/2023 08:08:48 - 7cba15d  
<https://pje.trt17.jus.br/pjekz/validacao/23012220322499400000028871420?instancia=1>  
Número do processo: 0000524-53.2018.5.17.0006  
Número do documento: 23012220322499400000028871420